



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: secretaria@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

1

LEI Nº 1.826/2.025

- De 26 de Novembro de 2.025 -

(Estima a receita e fixa a despesa do Município de Inúbia Paulista para o exercício de 2026).

FERNANDO ROSSI, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo nº 45/2025 de 18 de Novembro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Artigo 1º. O orçamento do Município de Inúbia Paulista para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 34.650.518,82 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

| Receitas Correntes | R\$ | 40.009,824,87 |
|--|------------|------------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R\$ | 2.509.434,62 |
| Contribuições | R\$ | 279.097,46 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 972.172,71 |
| Receita de Serviços | R\$ | 58.305,88 |
| Transferências Correntes | R\$ | 36.085.905,63 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 104.908,87 |
| Receita de Capital | R\$ | 91.765,99 |
| Alienação de Bens | R\$ | 91.765,99 |
| Subtotal | R\$ | 31.078.386,20 |
| <i>Deduções da Receita Corrente (FUNDEB) (-)</i> | <i>R\$</i> | <i>(-5.451.072,04)</i> |
| Receita Total | R\$ | 34.650.518,82 |



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: secretaria@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

2

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

| I - Por Funções de Governo: | | |
|------------------------------------|-----|--------------------------|
| 01 - Legislativa | R\$ | 1.950.000,00 |
| 04 - Administração | R\$ | 3.698.007,56 |
| 08 - Assistência Social | R\$ | 2.704.728,22 |
| 10 - Saúde | R\$ | 6.890.806,50 |
| 11 – Trabalho | R\$ | 416.400,00 |
| 12 - Educação | R\$ | 8.064.937,29 |
| 13 – Cultura | R\$ | 1.639.947,20 |
| 15 - Urbanismo | R\$ | 4.572.577,67 |
| 18 - Gestão Ambiental | R\$ | 475.038,17 |
| 20 - Agricultura | R\$ | 550.627,48 |
| 27 – Desporto e Lazer | R\$ | 636.271,34 |
| 28 - Encargos Especiais | R\$ | 2.358.167,02 |
| 99 - Reserva de Contingência | R\$ | 693.010,37 |
| Total | | R\$ 34.650.518,82 |

II - Por Unidades e Subunidades da Administração

| | | |
|--|-----|--------------|
| 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL | R\$ | 1.950.000,00 |
| 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO | R\$ | 1.115.533,93 |
| 02.02.00 SECRETARIA DO EXECUTIVO | R\$ | 912.710,25 |
| 02.03.00 FINANÇAS | R\$ | 4.222.466,74 |
| 02.04.00 FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL | R\$ | 2.518.218,78 |
| 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | R\$ | 240.023,38 |



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: secretaria@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

3

| | | |
|--------------------------------------|------------|----------------------|
| 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ | 7.013.979,16 |
| 02.08.00 ENSINO GERAL | R\$ | 8.218.593,47 |
| 02.09.00 CULTURA E LAZER | R\$ | 1.673.134,94 |
| 02.10.00 ESPORTES | R\$ | 648.996,76 |
| 02.11.00 URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS | R\$ | 4.675.565,80 |
| 02.12.00 AGRICULTURA | R\$ | 560.556,66 |
| 02.13.00 TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA | R\$ | 416.400,00 |
| 02.14.00 MEIO AMBIENTE | R\$ | 484.338,95 |
| Total | R\$ | 34.650.518,82 |

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Nos moldes do artigo 165, § 8º da Constituição Federal e do artigo 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, fica autorizado a conceder até 10% (dez por cento) presente orçamento, para abertura de créditos adicionais suplementares, decorrentes de anulação, excesso de arrecadação, superávit financeiro e reserva de contingência.

II - O Executivo poderá realocar livremente recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesas e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, no limite máximo de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada.

Artigo 5º. As Fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades.

Artigo 6º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, assim como no Plano Plurianual para o período 2.026-2.029.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: secretaria@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

4

Artigo 8º. Ficam atualizados os quadros pertencentes à Lei (Plano Plurianual) 1.820 de 08 de outubro de 2.025 e a Lei (Diretrizes Orçamentárias) 1.810 de 30 de junho de 2.025 em função da Elaboração desta Lei.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 26 de Novembro de 2025.

FERNANDO ROSSI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por fixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 45/2025 de 18 de Novembro de 2025.